

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA N. 047, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS MODALIDADES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS

DECRETO

DECRETO Nº 160, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE A RESPEITO DAS COMEMORAÇÕES REFERENTES AOS FESTEJOS DO 2 DE JULHO – 2024 NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CREDENCIAMENTO

EXTRATO – TERMO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO – SAÚDE.....

LICITAÇÃO

EXTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90020/2024.....
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PORTARIA N. 047, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS MODALIDADES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 047, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à administração direta do Município de Caetité/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, nos termos do Art. 8º, "caput", da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme segue:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Valéria da Silva Santos

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) Manoel Lucas Santos Souza
- b) Marina Izabel Caldeiras Santos

§1º Os servidores acima relacionados como membros da equipe de apoio auxiliarão a Agente de Contratação, na condução dos processos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade.

§2º A Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo e, na impossibilidade deste, pelo seu sucessor de forma sequencial.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Agente de Contratação, nos procedimentos de contratações diretas nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, será auxiliada pela Equipe de Apoio estabelecida no inciso II do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A investidura da Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 12 de junho de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 160, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE A RESPEITO DAS COMEMORAÇÕES REFERENTES AOS FESTEJOS DO 2 DE JULHO – 2024 NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE A RESPEITO DAS COMEMORAÇÕES REFERENTES AOS FESTEJOS DO 2 DE JULHO – 2024 NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que previnam transtornos e acidentes relacionados aos Festejos das Comemorações do 2 de JULHO – 2024, relacionados ao trânsito, ao festejo cívico, as atividades de comércio ambulante, bem como barracas e bares, em espaços públicos e demais situações;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e bem estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos Festejos das Comemorações do 2 de JULHO – 2024;

CONSIDERANDO a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação dos espaços físicos onde ocorrerá o evento;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a tradição exitosa deste evento no Município de Caetité;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido no dia **1º de julho de 2024**, no horário compreendido entre às **16h e 22h00min** e no dia **2 de julho de 2024**, no horário compreendido entre **07h às 18h**, o **trânsito e o estacionamento de veículos automotores na Avenida Anísio Teixeira, Avenida Santana, Rua Barão de Caetité, Praça da Catedral, Rua 2 de Julho, Ladeira da Saudade e Avenida Olimar Oliveira;**

§1º Somente veículos autorizados poderão trafegar nas Ruas e Avenidas citadas no *caput*.



GABINETE DO PREFEITO

§2º Os veículos que permanecerem estacionados nas Ruas e Avenidas citadas no *caput* serão removidos para o pátio do DEMUTRAN e aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 2º No dia 1º de julho de 2024, fica autorizado o tráfego de animais de montaria nas Ruas, Praças e Avenidas citadas no artigo anterior no horário compreendido entre às 17h00min às 22h30min e no dia 2 de julho de 2024, das 07h00min às 18h00min.

Parágrafo único - Deve ser evitado o tráfego de animais de montaria nos passeios das ruas e praças localizadas no perímetro descrito no artigo anterior.

Art. 3º Fica autorizado o uso de charretes e veículos automotivos somente em grupos de montaria e durante o desfile cívico, mediante cadastro prévio junto ao Departamento de Trânsito (DE MUTRAN), sem cujo aval não poderão participar do desfile cívico.

Art. 4º Somente será permitido o uso de aparelhos sonoros (carros de som, paredão e similares) durante o trajeto do cortejo cívico e por parte dos grupos de montaria.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora dos Festejos poderá utilizar aparelhos sonoros no espaço especificado no art. 2º.

Art. 5º Conforme acordado em reunião conjunta entre a Comissão Organizadora dos Festejos e os Grupos de Montaria **NÃO será permitido o uso de fogos de artifício, seja durante o trajeto do cortejo cívico, seja durante os horários especificados no artigo 2º deste Decreto.**

Art. 6º Fica **expressamente proibida a venda** de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de **GARRAFA DE VIDRO**, nas Ruas, Praças e Avenidas citadas no artigo 1º;

§ 1º Deverão os comerciantes ambulantes, bem como proprietários de barracas e bares, seguir as orientações dadas pelos Fiscais de Serviços Urbanos e do Setor de Tributos, Polícia Militar, Agentes de Trânsito e Comissão Organizadora que estarão atuando no período da festividade, a fim de se manter a ordem e segurança em relação à referida atividade comercial, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O comerciante, ou a pessoa, que for flagrado vendendo ou portando bebidas em recipientes de vidros, nos espaços públicos da festividade, será responsabilizado civil e criminalmente, nos termos da lei, bem como sujeito a indenizar a vítima pelo dano causado.

§3º A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

§4º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

§5º A liberação da mercadoria apreendida se dará somente após o pagamento de multa no valor de 500 UFM's.

Art. 7º Os comerciantes interessados em concorrer a um espaço no Evento 2 de JULHO – 2024 deverão realizar o credenciamento junto ao Setor de Tributos, localizado na Prefeitura Municipal de Caetité, Centro Administrativo, durante o período de 14 a 17 de junho de 2024, das 8:00h (oito horas) a 14:00h (quatorze horas), munidos dos documentos abaixo:

- Requerimento Assinado pelo interessado responsável;
- Xerox dos documentos pessoais do Interessado (RG e CPF);
- Comprovante de Residência

Art. 8º A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da Comissão Organizadora do Evento, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas.

§1º Os pontos onde os comerciantes estarão instalados serão determinados por meio de sorteio a ser realizado no **dia 25/06/2024, às 9h00min, na sala de reuniões Centro Integrado de Apoio ao Cidadão (Antigo Fórum)**, na presença dos interessados, presando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

§2º **Somente participarão dos sorteios os interessados que comprovarem o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM até a data acima especificada;**

§3º Os sorteios serão realizados por categoria de gênero a ser comercializado;



GABINETE DO PREFEITO

§4º Será considerado o critério antiguidade quando da realização dos sorteios, subdividindo as categorias de gêneros em 03 (três) grupos, seguindo a ordem abaixo:

- a) Primeiro sorteio denominado Grupo A” composto por comerciantes residentes no município de Caetité e que possuem cadastros junto a este ente referente ao requerimento de participação nos eventos como ambulantes há mais de 05 (cinco) anos;
- b) Segundo sorteio denominado “Grupo B” composto por comerciantes residentes no município de Caetité e que possuem cadastros junto a este ente há menos de 05 (cinco) anos;
- c) Terceiro sorteio denominado “Grupo C” composto por comerciantes residentes em outro município;

§5º A cada interessado será cedido o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

§6º Os interessados deverão respeitar os limites de cada espaço estipulados pela Municipalidade.

§7º Fica proibida a inserção de toldos e/ou demais itens por parte dos comerciantes.

Art. 9º O Interessado deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

- i) O Comerciante ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos localizado no espaço público ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública.
- ii) O Comerciante obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local



GABINETE DO PREFEITO

e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

iii) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;

iv) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;

v) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;

vi) Acondicionar todo o resíduo produzido (lixo) em local de acondicionamento temporário, proporcional ao tamanho da sua barraca, 120l (cento e vinte litros) para as barracas menores e 220l (duzentos e vinte litros) para as barracas maiores, até que a Prefeitura promova os recolhimentos dos mesmos;

vii) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

viii) O Comerciante não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

Art. 10. É terminantemente proibida a permissão de consumo, a venda e/ou a distribuição de bebida alcoólica para menores de dezoito anos, sob pena de apreensão da mercadoria, cassação imediata do alvará de licença do estabelecimento, além do infrator ser responsabilizado criminalmente.

Art. 11. Recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churrachinhos pratos e talheres descartáveis e/ou quebrar a ponta do espeto de madeira.

Art. 12. Fica expressamente proibida a utilização de carros de som e paredões de som em vias públicas, espaços públicos e privados de livre acesso ao público, entre esses: calçadas, estacionamentos, postos de combustíveis, praças, entre outros. A proibição vale independentemente da medição de decibéis do sistema de som utilizado.



GABINETE DO PREFEITO

§1º A proibição acima não se aplica aos veículos vistoriados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Caetité.

§2º O veículo que descumprir o decreto será autuado conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e removido ao pátio do DEMUTRAN.

§3º Será aplicado multa no valor de 1.000,00 UFM's, por descumprimento da lei municipal de poluição sonora.

Art. 13. Fica autorizado o Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 12 de junho de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO - SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.418.640/0001-32
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024

O Presidente da **Comissão Especial de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Caetité, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 001/2021** cujo objeto refere-se **contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde**, conforme planilha abaixo:

| EMPRESA CREDENCIADA | PROCEDIMENTOS | VALOR UNITÁRIO R\$ | UND. | QTD. MENSAL | VALOR TOTAL R\$ | VALOR GLOBAL MENSAL R\$ |
|--|--|--------------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------------------|
| RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS - ME, CNPJ: 20.036.934/0001-90 | Consulta médica na Atenção especializada: Especialidade-Neurologia | R\$ 105,00 | Woquiton Teixeira | 120 | R\$ 12.600,00 | R\$ 12.600,00 |

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Caetité - BA, 07 de Junho de 2024.

JUCIMAR DO PRADO SOUZA

Presidente Comissão de Credenciamento dos Serviços da Saúde

ANGELA ARAÚJO BRITO
Membro da Comissão

RENATO BANAX JUNQUEIRA
Membro da Comissão

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 HOMOLOGA o Credenciamento N.º 001/2021 em favor da empresa **RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS**, inscrita no CNPJ nº **20.036.934/0001-90**, cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, com descrição de serviços e valores mensais estimados constantes na planilha abaixo apresentada:

| EMPRESA CREDENCIADA | PROCEDIMENTOS | VALOR UNITÁRIO R\$ | UND. | QTD. MENSAL | VALOR TOTAL R\$ | VALOR GLOBAL MENSAL R\$ |
|--|---|--------------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------------------|
| RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS - ME, CNPJ: 20.036.934/0001-90 | Consulta médica na Atenção especializada: Especialidade- Neurologia | R\$ 105,00 | Woquiton Teixeira | 120 | R\$ 12.600,00 | R\$ 12.600,00 |

Caetité - BA, 07 de Junho de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CRENCIAMENTO Nº.: 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº.: 077/2024
CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº.: 156/2024

| | |
|---------------------------------|--|
| Resumo do objetivo: | Prestação de serviços de saúde relativos a procedimentos especializados na área de Neurologia, no âmbito do Município de Caetité |
| Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| Crédito da despesa: | Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 07.00.000 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2021 – Gestão das A. das Equipes de Saúde da Família Projeto Atividade: 2059 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto Atividade: 2068 – Outros Prog. do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto Atividade: 2111 – Gestão das Ações da Atenção Especializada Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica |
| Empenho da despesa: | GLOBAL |
| Valor total do contrato: | R\$: 151.200,00 (cento cinquenta e um mil e duzentos reais) |
| Vigência do contrato: | 07 de Junho de 2025 |
| Data do contrato: | Caetité-Bahia, 07 de Junho de 2024 |
| Contratante: | FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ |
| CNPJ: | 11.418.640/0001-32 |
| Contratada: | RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS-ME |
| CNPJ: | 20.036.934/0001-90 |



EXTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90020/2024



1 / 11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90020/2024**

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada no dia 15/04/2024, Processo Administrativo nº. 070/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas a serem usadas nos festejos que integram a programação cultural do "Forró dos Bairros" e demais festejos juninos do município de Caetité-BA, especificados nos **ITENS 01, 02, 04 e 05** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 43.120.403/0001-87
Endereço: Rua Prof. Jose Da Silvia Ivo, N° 215, Centro, Caetité- BA.
Representante Legal: Valdemar De Brito Souza
Contatos: Telefone: (77)9957-3050 E-mail: contato.valeps@gmail.com

| Item do TR | Especificação | UF | Quantidade | Valor UNIT. | Valor total |
|------------|--|--------|------------|--------------|---------------|
| 01 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO: coberto 6,00 x 4,00m estrutura em alumínio P-30 com | Diária | 13 | R\$ 3.150,00 | R\$ 40.950,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





| | | | | | |
|----|--|--------|----|--------------|---------------|
| | formato duas águas, com 6,00m de boca de cena/largura, 4,00m de profundidade, com pé-direito de 6,00m a partir do chão, piso/tablado de 6,00 x 4,00m em compensado naval com altura de 2,00m, com fly laterais para pendurar caixas som, cobertura em lona antichamas, fechamento nas laterais e fundo com tela ortofônica, escada. 01 house mix coberta de 3,00m x3,00m. | | | | |
| 02 | LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: Médio Porte - PA 01 Console 32 canais digitais; 01 Processadores de frequência estéreo;12 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 12 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema; Monitor: 01 Consoles de mínimo 32 canais digitais com 12 vias auxiliares;01 Processador de frequência estéreo; 02 microfones sem fio;20 Microfones para instrumentos musicais; 08 microfones para vocal; 12 Monitores para músicos; 10 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra;02 Amplificadores para Contra Baixo;01 Amplificadores para Teclado;02side fill com 08 falantes de Sub graves de 18";08 | Diária | 13 | R\$ 4.050,00 | R\$ 52.650,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|-----|--------------|-----------------------|
| | falantes de Médios Graves 12";08 Médios Agudos (Titânio) cada; 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis;01 Multi cabo 32 vias; 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs.: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. | | | | |
| 04 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 180KVA: silenciado em contêiner, tensão 110/220, incluso abastecimento, transporte de entrega e retirada do equipamento. | Diária | 13 | R\$ 4.550,00 | R\$ 59.150,00 |
| 05 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL EM POLIETILENO: com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral. | Diária | 130 | R\$ 185,00 | R\$ 24.050,00 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 176.800,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo CNPJ nº.:
13.811.476/0001-54.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.2.1. Por razão de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Caetité-Bahia, em 08 de maio de 2024.

JAIR ANTÔNIO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 43.120.403/0001-87

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



SETOR DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90020/24

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité – BA, designada através da Portaria n. 017, de 27 de fevereiro de 2024, pelo princípio da AUTOTUTELA, retifica o valor constante na homologação da Proposta vencedora do Grupo 02 43.120.403/0001-87 - VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Sendo assim: onde se lê: R\$: 53.950,00 LEIA-SE: R\$ 52.650,00. A partir da presente data, esta ERRATA passa a fazer parte de maneira indissociável deste instrumento, com a mesma validade das demais peças que o integra. Maria Eduarda Santana de Castro – 12/06/2024.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS



1 / 12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90021/2024**

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024, publicada no 17 de abril de 2024, Processo Administrativo nº. 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública do município de Caetité-BA, especificado no **GRUPO 01 e 02** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: SUPEL SUPERMERCADO LTDA **CNPJ nº:** 05.024.7898/0001-34
Endereço: TV - PROF. SANTANA – CENTRO - CAETITÉ BA
Representante Legal: EDSON LUIS ALVES DE BRITO **CPF:** 690.381.635-68
Contatos: Telefone: (77) 3454-1916 **E-mail:** EDSONSUPEL@HOTMAIL.COM

| GRUPO 01 | | | | | | | |
|------------|---|-----------|----|------------|----------------|------------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | UF | Quantidade | Prazo garantia | Valor UNIT | Valor total |
| 01 | VASSOURA ECOLÓGICA REICLADA DE ARTESANAL DE GARRAFA PET, COM CABO A vassoura possuindo suas cerdas de 13 cm de altura | LIMPAMAIS | UN | 200 | 12 | 33,00 | 6.600,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





| | | | | | | | | |
|----|---|-----------|------|------|----|-------|-----------|--|
| | produzidas em garrafa PET com aproximadamente 2900 fios (sem inclinação dos fios). Acompanha cabo de madeira plastificado rosqueável, sendo a base plástica e a rosca interna plástica. | | | | | | | |
| 02 | VASSOURA RECICLADA ARTESANAL DE GARRAFA PET, nº 5 com cabo | LIMPAMAIS | UN | 1920 | 12 | 17,90 | 34.368,00 | |
| 03 | VASSOURÃO DE GARI COM CERDA EM PP RESISTENTE IDEAL PARA LIMPEZA PESADA, acompanha cabo em madeira reforçado revestido, 120cm | BETEL | UN | 43 | 12 | 25,00 | 1.075,00 | |
| 04 | ESPONJA PARA BANHEIRO, Dupla face, limpeza sem risco, dimensões aproximadas: 110 mm x 75 mm x 20 mm. | VIP | UN | 3283 | 12 | 1,50 | 4.924,50 | |
| 05 | PÁ DE LIXO, Confeccionada em alumínio reforçada, com cabo rosqueável, sendo a plataforma curva para ficar apoiada em pé no chão, conforme imagem abaixo. Dimensões: 22x26,5CM, cabo 90 cm | ZINCAL | UN | 53 | 12 | 12,90 | 683,70 | |
| 06 | RODO PLÁSTICO 50CM COM BORRACHA DUPLA, cabo de Madeira 120cm com rosca plastificada | LIMPAMAIS | UN | 240 | 12 | 17,67 | 4.240,80 | |
| 07 | SACOS PARA LIXO 100 LITROS reforçado super resistente, rolo com 15 sacos | PEGLIXO | ROLO | 1337 | 12 | 12,90 | 17.247,30 | |
| 08 | SACOS PARA LIXO 30 LITROS, rolo com 30 sacos | PEGLIXO | ROLO | 992 | 12 | 32,00 | 31.744,00 | |
| 09 | TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO AROMA CÍTRICA | SANY | UN | 461 | 12 | 3,54 | 1.631,94 | |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

| | | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------------|-----|-----|----|-------|----------------------|
| 10 | PANO FLANELA, FEITO COM PANO EM 100% DE ALGODÃO NA COR LARANJA, Tamanho: 30x40cm | SOUZA | UN | 60 | 12 | 2,41 | 144,60 |
| 11 | ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. Acompanha um suporte para armazenar a escova. Medidas da escova: Largura: 7 cm Altura do cabo: 32 cm Medidas do pote: Altura: 10 cm Largura: 10 cm | LIMPAMAIS | UN | 137 | 12 | 8,47 | 1.160,39 |
| 12 | PANO DE CHÃO, MALHA DUPLA (XADREZ). Material: 100% Algodão. Formato: Retangular Tamanho 40cm X 60cm | SOUZA | UN | 360 | 12 | 6,99 | 2.516,40 |
| 13 | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA Simples, 30m, Branco. Pacote com 64 rolos | TOK | PCT | 166 | 12 | 48,00 | 7.968,00 |
| 14 | CESTO PLÁSTICO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, Preto, com tampa | ARQUIPLAS T | UN | 79 | 12 | 65,00 | 5.135,00 |
| 15 | LÃ DE AÇO MULTIUSO. Kit com 14 pacotes de 4 unidades | ASSOLAN | KIT | 14 | 12 | 24,00 | 336,00 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | R\$ 19.775,63 |

| GRUPO 02 | | | | | | | |
|------------|---|-------|----|------------|----------------|------------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | UF | Quantidade | Prazo garantia | Valor UNIT | Valor total |
| 16 | ÁGUA SANITÁRIA, aspecto líquido, incolor, odor característico, caixa com 12 unidades de 1 litro | ATILA | CX | 162 | 12 | 28,90 | 4.681,80 |
| 17 | DESINFETANTE, aspecto Líquido, odor perfumado (floral, lavanda talco), cor características, caixa com 12 unidades de 1 litros | ZAB | CX | 106 | 12 | 45,90 | 4.865,40 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

| | | | | | | | |
|---|--|---------|----|-----|----|--------|----------|
| 18 | SABÃO EM PÓ, Caixa com 20 unidades de 800gr em embalagem plástica | ESPUMIL | CX | 60 | 12 | 115,00 | 6.900,00 |
| 19 | SABONETE LÍQUIDO, Caixa com 12 unidades de 1 litro | LIVER | CX | 3 | 12 | 117,14 | 351,42 |
| 20 | GEL PINHO MULTIUSO 1KG, caixa com 12 unidades | ZAB | CX | 95 | 12 | 56,57 | 5.374,15 |
| 21 | DESINFETANTE PINHO – 500 ML. Elimina 99.9% das bactérias, germes e fungos, limpa, desinfeta e perfuma o ambiente. Caixa com 12 unidades | BRIL | CX | 48 | 12 | 65,00 | 3.120,00 |
| 22 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO, ideal para limpar e remover manchas de pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, grânite e calçadas em geral, sem danificá-las. Embalagem de 1 litro | AZULIM | UN | 108 | 12 | 11,00 | 1.188,0 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 26.480,77 | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
 - 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.2.1. Por razão de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.



12 / 12

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Caetité-Bahia, em 27 de maio de 2024.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

SUPEL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF Nº 05.024.7898/0001-34
EDSON LUIS ALVES DE BRITO

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90027/2024

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2024, publicada no 09 de maio de 2024, Processo Administrativo nº. 098/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Casa de Acolhimento "Casa Lar Nova Esperança" e Programa Profissionalizar do município de Caetité-BA, especificado nos **GRUPOS 01, 02, 03, 04** e **ITEM 95** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: SUPEL SUPERMERCADO LTDA **CNPJ nº:** 05.024.7898/0001-34
Endereço: TV - PROF. SANTANA – CENTRO - CAETITÉ BA
Representante Legal: EDSON LUIS ALVES DE BRITO
Contatos: Telefone: (77) 3454-1916 **E-mail:** EDSONSUPEL@HOTMAIL.COM

| GRUPO 01 | | | | | | | |
|------------|---|---------|----|------------|----------------|------------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | UF | Quantidade | Prazo garantia | Valor UNIT | Valor total |
| 01 | BISCOITO AVOADOR: Biscoito avoador, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), sal, óleo, ovo e fermento. Assado | PROPRIA | KG | 120 | 12 | 29,63 | 3.555,60 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----|----|-------|----------|
| | em formato tipo bastão, ao ponto e crocante. Deverá ser entregue em embalagens transparentes e atóxica, lacradas. Fornecimento em embalagem contendo aproximadamente 1kg. | | | | | | |
| 02 | BISCOITO PALITO: Sabor Leite, tipo palito, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem transparente padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes com 400 gramas. | PRÓPRIA | PCT | 80 | 12 | 5,99 | 479,20 |
| 03 | BOLO DE CENOURA: Resultante da mistura de ingredientes: cenoura, açúcar, óleo, ovo, farinha de trigo e fermento. Assado ao ponto em tabuleiros retangulares e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Fornecimento em tabuleiro a ser avaliado o preço por kg. | PRÓPRIA | KG | 150 | 12 | 27,65 | 4.147,50 |
| 04 | ingredientes: flocos de milho, açúcar, óleo, ovo, leite, coco desidratado e fermento. Assado ao ponto em tabuleiros retangulares e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Fornecimento em tabuleiro a ser avaliado o | PRÓPRIA | KG | 150 | 12 | 22,02 | 3.303,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | | | |
|----|---|---------|----|------|----|-------|----------|
| | preço por kg. | | | | | | |
| 05 | BOLO FORMIGUEIRO: Resultante da mistura de ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina e/ou manteiga, ovo, leite, coco desidratado, chocolate granulado torneável e fermento. Assado ao ponto em tabuleiros retangulares e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Fornecimento em tabuleiro a ser avaliado o preço por kg. | PRÓPRIA | KG | 150 | 12 | 30,50 | 4.575,00 |
| 06 | BOLO MESCLADO: Resultante da mistura de ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina e/ou manteiga, ovo, leite, chocolate em pó 50% cacau, essência de baunilha e fermento. Assado ao ponto em tabuleiros retangulares e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Fornecimento em tabuleiro a ser avaliado o preço por kg. | PRÓPRIA | KG | 150 | 12 | 29,33 | 4.399,50 |
| 07 | PÃO DE DOCE: Tipo pão para cachorro-quente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade. Embalagem atóxica e higienizada, com identificação do produto e prazo de validade, contendo 5 unidades em cada pacote. | PRÓPRIA | UN | 7000 | 12 | 0,80 | 5.600,00 |
| 08 | PÃO DE QUEIJO: Fresco, macio, coloração média, apropriado para consumo no dia do recebimento. Preparado com ingredientes como | PRÓPRIA | UN | 3500 | 12 | 2,25 | 7.875,00 |



4 / 38

| | | | | | | | |
|---|--|---------|----|------|----|------|----------|
| | óleo, tapioca, ovo, leite, sal e queijo meia cural em tamanho padrão de 50 gr. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes (máximo 20 unidades por saco). | | | | | | |
| 09 | PÃO: Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, coloração média, apropriado para consumo no dia do recebimento. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes (máximo 20 unidades por saco), sendo avaliado o preço por unidade. | PRÓPRIA | UN | 7000 | 12 | 0,80 | 5.600,00 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 39.534,80 | | | | | | | |

| GRUPO 02 | | | | | | | |
|------------|---|----------|-----|------------|----------------|------------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | UF | Quantidade | Prazo garantia | Valor UNIT | Valor total |
| 10 | TAPIOCA (POLVILHO DOCE): Extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Fornecimento em pacotes de 1kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | TEIXEIRA | KG | 60 | 12 | 11,45 | 687,00 |
| 11 | VINAGRE: Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 500 ml. Unidade de 500 ml. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | MARATA | UN | 10 | 12 | 4,99 | 49,90 |
| 12 | ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó instantâneo, em pó | MUK | PCT | 20 | 12 | 7,99 | 159,80 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | | | |
|----|--|----------|----|------|----|-------|----------|
| | homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas. Contendo Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, aluminizada contendo 400g. Deverá constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 13 | <p>AÇUCAR TIPO CRISTAL: Textura em grânulos finos e coloração branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1kg, com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.</p> | PEROLA | KG | 1000 | 12 | 5,14 | 5.140,00 |
| 14 | <p>ADOÇANTE: Dietético líquido – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina,</p> | ZERO CAL | UN | 12 | 12 | 17,07 | 204,84 |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|----|----|----|-------|-------|
| | sem acesulfame-k. Fornecimento em unidades de 80ml. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 15 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente lacrada não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo 250g. | ROYAL | UN | 12 | 12 | 6,85 | 82,20 |
| 16 | BATATA PALHA: Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. | HITZ | KG | 5 | 12 | 13,66 | 68,30 |
| 17 | UVA-PASSAS: desidratada, preta sem semente, livre de fungos; | VIOLETERA | KG | 2 | 12 | 12,32 | 24,64 |

| | | | | | | | |
|----|---|----------|----|----|----|-------|--------|
| | embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg. | | | | | | |
| 18 | SUCO PRONTO EM CAIXA: 35,0% de suco, sabores variados, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos; isento de açúcar e de aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; validade mínima 140 dias na data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente | MARCA D+ | UN | 50 | 12 | 2,99 | 149,50 |
| 19 | AMENDOIM COM CASCA: Amendoim selecionado miúdo com casca. Deverá ser entregue em embalagem plástica atóxica, transparente contendo 2 a 5kg do produto sendo avaliado o preço por quilo. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | REGIAO | KG | 55 | 12 | 11,05 | 607,75 |
| 20 | AMENDOIM SEM CASCA: Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, grão de tamanho médio. Especificação de coloração branco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, | PRONTU | KG | 33 | 12 | 12,09 | 398,97 |



| | | | | | | | |
|----|--|------------|-----|-----|----|------|----------|
| | procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote com 500 Gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 21 | AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | SINHA | PCT | 30 | 12 | 6,32 | 189,60 |
| 22 | ARROZ BRANCO: Branco, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | RAMPINELLI | KG | 250 | 12 | 6,13 | 1.532,50 |
| 23 | ARROZ: Beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo | KIKA | KG | 450 | 12 | 8,13 | 3.658,50 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | | | |
|----|--|-----------|-------|----|----|-------|--------|
| | 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 24 | AVEIA EM FLOCOS FINOS: Composição nutricional mínima em 100g (15g de proteína; 7,5g de lipídios; 55g de carboidratos; valor calórico 347,5kcal). Fornecimento em caixa de 200gr. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | NATURALE | KG | 5 | 12 | 13,14 | 65,70 |
| 25 | AZEITE DE OLIVA: Extra virgem, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | COCINEIRO | UN | 20 | 12 | 28,57 | 571,40 |
| 26 | BEBIDA LACTEA: Bebida láctea produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros | BAHIA | FARDO | 50 | 12 | 6,50 | 325,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|------|----|------|----------|
| | ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: coco, ameixa e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Cada fardo com 60 unidades, sendo cada embalagem de 120g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 27 | BISCOITO DOCE: Biscoito tipo Maria. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária transparente plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. Pacotes com 400 gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | DELLITE | PCT | 1000 | 12 | 8,30 | 8.300,00 |
| 28 | BISCOITO DOCE: Biscoito tipo rosquinha, sabor leite. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes contendo 300 gramas. Com data de | PETLAN | PCT | 1000 | 12 | 8,60 | 8.600,00 |



| | | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|------|----|------|----------|
| | validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 29 | BISCOITO SAL: tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária transparente (3 porções) e secundária plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes com 350 gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | DELLITE | PCT | 1000 | 12 | 7,40 | 7.400,00 |
| 30 | CAFÉ: Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominante de café arábica. Empacotamento: Tipo Alto Vácuo em pacotes (tipo tijolinho) de 250 gramas. Deverá constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade de no mínimo 06(seis) meses a contar da data de fornecimento. | RANCHEIRO | PCT | 1000 | 12 | 9,40 | 9.400,00 |
| 31 | CANELA EM PAU: Coloração marrom. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote. | REGIAO | PCT | 30 | 12 | 8,62 | 258,60 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





| | | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|-----|----|-------|--------|
| | gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 100g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 32 | CHOCOLATE EM PÓ: Solúvel 32% de cacau, contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Fornecimento em embalagem de 1 kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | MAVALERIO | PCT | 30 | 12 | 28,22 | 846,60 |
| 33 | COENTRO SECO EM PÓ: Embalagem contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade. Sem aromatizantes sintéticos. Não contém glúten. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | REGIAO | PCT | 100 | 12 | 7,56 | 7,56 |
| 34 | CORANTE EM PÓ: Corante (colorífero), alimento, a base de urucum com identificação do produto. Embalagem transparente contendo 100g do produto. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento | REGIAO | PCT | 130 | 12 | 6,13 | 796,90 |
| 35 | CREME DE LEITE: Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de | ITALAC | UN | 180 | 12 | 4,25 | 765,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



13 / 38

| | | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-----|----|-------|----------|
| | creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra pack de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 36 | DOCE EM TABLETE: Tipo mariola. Ingredientes: açúcar cristal, polpa de banana, amido de milho modificado, xarope de glicose de milho corante caramelo, ácido cítrico, corante caramelo. Não contém glúten. Fornecimento em pacotes com 50 unidades de 15 gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | TRES IRMAOS | PCT | 45 | 12 | 13,56 | 610,20 |
| 37 | FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento | FORMOSA | KG | 130 | 12 | 8,87 | 1.153,10 |
| 38 | FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem | FINNA | KG | 130 | 12 | 7,95 | 1.033,50 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





| | | | | | | | |
|----|---|--------------|----|-----|----|-------|----------|
| | formação de grumos, coloração branca. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, não violada, contendo dados do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 39 | FEIJÃO FRADINHO/MIÚDO: Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | SEMPRE VERDE | KG | 80 | 12 | 8,81 | 704,80 |
| 40 | FEIJÃO PRETO: Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, | SEMPRE VERDE | KG | 200 | 12 | 12,25 | 2.450,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





15 / 38

| | | | | | | | |
|----|---|--------------|-----|-----|----|-------|----------|
| | lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 41 | FEIJÃO: Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06(seis) meses a contar da data de fornecimento | SEMPRE VERDE | KG | 230 | 12 | 10,29 | 2.366,70 |
| 42 | FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | VITAMILHO | PCT | 320 | 12 | 3,74 | 1.196,80 |
| 43 | FOLHA DE LOURO: Condimento, | REGIAO | PCT | 45 | 12 | 7,30 | 328,50 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|-----|----|-------|----------|
| | apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Fornecimento em pacotes de 100g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 44 | GRANULADO: Chocolate granulado preto, de 1ª qualidade, de consistência macia. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | DORI | PCT | 50 | 12 | 11,05 | 552,50 |
| 45 | LEITE CONDENSADO: Leite condensado semi desnatado, produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | MARAJOARA | UN | 120 | 12 | 6,03 | 723,60 |
| 46 | LEITE EM PÓ: Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados | PRONTU | PCT | 150 | 12 | 10,31 | 1.546,50 |

| | | | | | | | |
|----|--|----------|----|-----|----|------|----------|
| | do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 47 | LEITE PASTEURIZADO: Padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | BAHIA | LT | 250 | 12 | 6,82 | 1.705,00 |
| 48 | MACARRÃO COM OVOS: Tipo Padre Nosso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 1kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | PAULISTA | KG | 110 | 12 | 6,43 | 707,30 |
| 49 | MACARRÃO COM OVOS: Tipo pene, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. | PAULISTA | KG | 80 | 12 | 7,20 | 576,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|------------|-----|-----|----|-------|----------|
| | Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 1kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 50 | MACARRÃO: Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | PAULISTA | PCT | 150 | 12 | 7,85 | 1.177,50 |
| 51 | MANTEIGA COM SAL: Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Fornecimento em | CAMPANELLA | UN | 20 | 12 | 11,68 | 233,60 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|----|-----|----|-------|--------|
| | embalagem de 250g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 52 | MACARRÃO LASANHA: a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote 1 KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima 1 ano a contar da data de entrega ao fabricante. | VITARELLA | KG | 10 | 12 | 12,61 | 126,10 |
| 53 | MARGARINA: Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | DELICIA | UN | 100 | 12 | 9,69 | 969,00 |
| 54 | MAIONESE: Tipo tradicional composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados | QUERO | UN | 5 | 12 | 7,87 | 39,35 |

| | | | | | | | |
|----|---|------------|-----|-----|----|------|----------|
| | de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Fornecimento em pote com 500 g. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 55 | MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca. Primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com data de validade no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | DONA ALICE | PCT | 500 | 12 | 4,97 | 2.485,00 |
| 56 | MILHO PARA CANJICA: Canjica branca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | DONA ALICE | PCT | 340 | 12 | 6,65 | 2.261,00 |
| 57 | MILHO VERDE: Em | FUGINI | UN | 80 | 12 | 4,57 | 365,60 |



| | | | | | | | |
|----|---|---------|-------|-----|----|------|----------|
| | conserva, imerso em água. Acondicionado sachê, não apresentando fermentação, vazamentos e estufamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g. | | | | | | |
| 58 | MOLHO DE TOMATE: Composto de tomate, cebola, sal, salsa, alho. Acondicionados sachês de material plástico e aluminizada, flexível. Não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Fornecimento em embalagem contendo 340g. | JULIETA | SACHÊ | 320 | 12 | 4,13 | 1.321,60 |
| 59 | ÓLEO DE SOJA: Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações | LIZA | UN | 320 | 12 | 9,98 | 3.193,60 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





22 / 38

| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----|----|------|----------|
| | nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Frasco com 900 ml. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 60 | ORÉGANO SECO: Puro, sem adição de outro ingrediente. Acompanhada ou não de pequenas porções florais. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Fornecimento em embalagem de 20g. | REGIAO | PCT | 60 | 12 | 7,80 | 468,00 |
| 61 | REFRIGERANTE: Envasados em garrafa pet reciclável de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; Classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sobato de potássio e benzoato de sódio. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | IT | UN | 560 | 12 | 9,98 | 5.588,80 |
| 62 | SAL: Sal refinado iodado. | GAIVOTA | KG | 80 | 12 | 1,50 | 120,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | | | |
|---|--|---------|-----|-----|----|------|----------|
| | Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | | | | | | |
| 63 | SOJA: Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com 400gr. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. | PRONTU | PCT | 40 | 12 | 8,99 | 359,60 |
| 64 | COCO RALADO FINO S/ AÇUCAR—embalado em pacote de 100 gramas, e reembalado em caixa de papelão. | UNICOCO | UN | 100 | 12 | 9,98 | 998,00 |
| 65 | COCO RALADO ÚMIDO com açúcar embalado em PCT de 100 gramas, e reembalado em caixa de papelão. | UNICOCO | UN | 150 | 12 | 9,90 | 1.485,00 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 87.884,95 | | | | | | | |



24 / 38

| GRUPO 03 | | | | | | | |
|------------|---|------------|----|------------|----------------|------------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | UF | Quantidade | Prazo garantia | Valor UNIT | Valor total |
| 66 | APRESUNTADO: cozido obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; apresentação: fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade; estado de conservação: resfriado. Fornecimento em embalagem de 1kg. De primeira qualidade, livre de sujidades, mofos, parasitas/larvas, partículas terrosas, detritos de animais, sem bolor ou qualquer sinal indicativo de má qualidade. | PIF PAF | KG | 40 | 12 | 24,48 | 979,20 |
| 67 | QUEIJO MUÇARELA: Queijo Tipo Muçarela, peça inteira, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Fornecimento em embalagem de 1kg. De primeira qualidade, livre de sujidades, mofos, parasitas/larvas, partículas terrosas, detritos de animais, sem bolor ou qualquer sinal indicativo de má qualidade. | CAMPANELLA | KG | 45 | 12 | 39,13 | 1.760,85 |
| 68 | SALSICHA: Salsicha Hot-Dog resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, embalagem contendo de | REZENDE | KG | 300 | 12 | 12,92 | 3.876,00 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





25 / 38

| | | | | | | | |
|--|---|--------|----|----|----|-------|--------|
| | 3 à 5 quilos, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem hermeticamente fechada. Sendo avaliado o preço por quilo. De primeira qualidade, livre de sujidades, mofo, parasitas/larvas, partículas terrosas, detritos de animais, sem bolor ou qualquer sinal indicativo de má qualidade. | | | | | | |
| 69 | QUEIJO FRESAL DA REGIÃO produto de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado; Validade mínima de 45 dias, unidade aproximadamente 1 kg. | REGIAO | KG | 25 | 12 | 33,27 | 831,75 |
| 70 | QUEIJO COALHO – produto de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado; Validade mínima de 45 dias, unidade 200 gramas. | REGIAO | KG | 10 | 12 | 30,51 | 305,10 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 7.752,90 | | | | | | | |

| GRUPO 04 | | | | | | | |
|------------|--|-------|-----|------------|----------------|------------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | UF | Quantidade | Prazo garantia | Valor UNIT | Valor total |
| 71 | PIRULITO. Pacote de pirulitos sortidos com 500g contendo 50 unidades em cada pacote, embalados em caixa de papelão. Validade mínima: 4 meses após entrega. | ERLAN | PCT | 110 | 12 | 17,36 | 1.909,60 |
| 72 | BALA MOLE. Sabores variados embalados | ERLAN | KG | 250 | 12 | 25,67 | 6.417,50 |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



| | | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----|----|-------|-----------|
| | individualmente e reembaladas em sacos plásticos pesando 1 kg acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. | | | | | | |
| 73 | PIPOCA DOCE. Embaladas em sacos plásticos de 60 gramas cada, acondicionados em fardos. Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. | PLINC | FARDO | 500 | 12 | 34,53 | 17.265,00 |
| 74 | JUJUBA. Doce de goma, tipo jujuba, pacote 1 kg. | DORI | UN | 300 | 12 | 20,94 | 6.282,00 |
| 75 | BALAS DE GOMA SORTIDAS de amido sabores diversos, colorida artificialmente, pacote de 1kg. | DORI | UN | 300 | 12 | 20,94 | 6.282,00 |
| 76 | DOCE DE AMENDOIM, contendo amendoim torrado e moído açúcar e sal, embalados individualmente pesando 15 gramas cada acondicionados em potes plásticos reembalados em caixas de papelão. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. | JAZAN | PCT | 25 | 12 | 26,32 | 658,00 |
| 77 | PÉ DE MOLEQUE. Composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalado individualmente pesando 20 g cada; acondicionado em pote de 1kg, com 50 unidades; reembalados em caixa de papelão. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. | JAZAN | POTE | 35 | 12 | 16,44 | 575,40 |
| 78 | PAÇOCA AMENDOIM. Produto proveniente de matéria prima de boa | JAZAN | POTE | 35 | 12 | 21,57 | 754,95 |

| | | | | | | | |
|----|---|-------------|------|-----|----|-------|----------|
| | qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 750g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, reembalados em caixa de papelão. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega. | | | | | | |
| 79 | COCADA TRADICIONAL BRANCA. Isenta de sujidades e parasitos; Pedacos de 35 gramas. Embalados em pote plásticos contendo 50 unidades em cada pote, reembalados em caixa de papelão. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a contar a partir da entrega. | TRES IRMAOS | POTE | 35 | 12 | 27,85 | 974,75 |
| 80 | BOMBOM recheado e coberto com chocolate. Em formato redondo; embalado individualmente, acondicionado em embalagem de 1kg e reembalado em caixa de papelão. | SERENATA | PCT | 105 | 12 | 47,62 | 5.000,10 |
| 81 | CHOCOLATE. Chocolate ao leite, não hydrogenado, formato barra, pesando 30 gramas cada, embalados individualmente. | LACTA | UN | 200 | 12 | 3,99 | 798,00 |
| 82 | CHOCOLATE AO LEITE. Barra de 1 kg, chocolate em barra ideal para derreter e fazer produtos moldados. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, reembalados | HARALD | UN | 30 | 12 | 38,94 | 1.168,20 |

| | | | | | | | |
|----|---|--------|----|----|----|-------|----------|
| | em caixa de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | | | | | | |
| 83 | BARRA DE CHOCOLATE BRANCO; Barra de 1kg, chocolate em barra branco, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, reembalados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | HARALD | UN | 30 | 12 | 37,09 | 1.112,70 |
| 84 | DOCE DE LEITE CREMOSO. Isento de coloração e aromatizante artificial, embalado em pote de 400g e reembalado em caixa de papelão. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. | JUNCO | UN | 30 | 12 | 11,46 | 343,80 |
| 85 | BRIGADEIRO isento de coloração e aromatizante artificial. Embalado em pote de 400g e reembalado em caixa de papelão. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. | JUNCO | UN | 30 | 12 | 11,69 | 350,70 |
| 86 | BEIJINHO isento de coloração e aromatizante artificial. Embalado em pote de 400g e reembalado em caixa de papelão. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. | JUNCO | UN | 30 | 12 | 9,16 | 274,80 |
| 87 | GOIABADA EM BARRA com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e | VAL | UN | 40 | 12 | 8,45 | 338,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|-------|----|----|-------|----------|
| | larvas, acondicionadas em cortes de 500g e reembaladas em caixa de papelão. | | | | | | |
| 88 | ABACAXI EM CALDA Cortado em rodelas, acondicionado em lata de 400g e reembalado em caixa de papelão. | OLE | UN | 25 | 12 | 16,95 | 423,75 |
| 89 | CHANTILLY preparado para creme, tradicional de 1 litro. Em embalagem tipo "TETRAPAK" intacta com identificação completa de produto, data de fabricação e validade. Sem gorduras trans. Sabor suave. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. | AMELIA | LITRO | 55 | 12 | 26,50 | 1.457,50 |
| 90 | CACAU EM PÓ 100% - chocolate em pó com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200g. | PRONTU | UN | 30 | 12 | 29,25 | 877,50 |
| 91 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA acondicionada em embalagem de 30 ml, reembalada em caixa de papelão. Validade: mínima de 6 (seis) meses. | CEPERA | UN | 10 | 12 | 9,97 | 99,70 |
| 92 | CORANTES ALIMENTÍCIOS caixa com 6 unidades de diferentes cores do produto embalado primariamente em frasco de 10 ml, e reembalado em caixa de papelão. | KFESTA | UN | 30 | 12 | 7,36 | 220,80 |
| 93 | BISCOITO DOCE, tipo recheado, sabores diversos, com formato redondo, embalagem: 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. | FOFINHO | PCT | 60 | 12 | 3,99 | 239,40 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|-----|----|----|------|----------------------|
| | Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de entrega. | | | | | | |
| 94 | BISCOITO DOCE, tipo waffer recheado, sabores diversos, com formato retangular. Embalagem de 165g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de entrega. | PILAR | PCT | 60 | 12 | 3,45 | 207,00 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | R\$ 54.031,15 |

| ITEM 95 | | | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|----|-----|----------------|------------|---------------------|
| Item do TR | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QT. | Prazo garantia | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 95 | OVOS DE GALINHA: Ovos de galinha, apresentando casca lisa, embalagem em dúzias e acondicionadas em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a contar da data de fornecimento. | REGIÃO | DZ | 300 | 12 | 10,45 | 3.135,00 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | R\$ 3.135,00 |

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria De Desenvolvimento Social – CNPJ nº.: 14.861.745/0001-50.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
 - 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



38 / 38

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Caetité-Bahia, em 29 de maio de 2024.

Paulo Henrique Nascimento dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

SUPEL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF: 05.024.7898/0001-34
EDSON LUIS ALVES DE BRITO

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

